



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

BASE DE CONHECIMENTO

ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR – ALTERAR/RECADASTRAR PLANO

QUE ATIVIDADE É?

Solicitação de alteração ou recadastramento de plano de saúde.

QUEM FAZ?

O(A) próprio(a) servidor(a) e o Núcleo de Benefícios (NUB) da Coordenação de Administração de Pessoal (CAP) da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

O(A) servidor(a) que possui um benefício de Saúde Suplementar e deseja alterar o plano, deverá acessar o SouGov e, em "Solicitações", selecionar "Saúde Suplementar", após, "Alterar/Recadastrar Plano".

Informar os dados do seu plano/operadora: o número de registro da operadora na ANS e o número de registro do plano (código do produto).

Após o preenchimento dos dados iniciais, será apresentada uma relação dos dependentes **habilitados/cadastrados no SIAPE** para o benefício a ser alterado.

Caso o nome de dependente não esteja elencado para vínculo do plano de saúde, provavelmente:

- a) dependente não está em seu cadastro de dependentes.

Nesse caso, cadastre o dependente e prossiga com a inclusão do plano de saúde.

- b) dependente tem grau de parentesco não elegível para o benefício de saúde suplementar.

Nessa situação é necessário que você entre em contato com o NUB/PROGEP.

O(A) servidor(a) informará o valor de mensalidade do Plano contratado para cada um dos beneficiários do plano e anexará os documentos comprobatórios de titularidade e de pagamentos relativos aos beneficiários:

- a) Contrato do Plano de Saúde;
- b) Comprovante de Pagamento Bancário; e
- c) Boleto de Cobrança Bancária **OU** Extrato do Plano (disponibilizado pelas Associações).

O(A) servidor(a) deverá conferir os dados de sua solicitação e clicar em “**Avançar**”.

Para prosseguir é necessário concordar com os Termos de Adesão apresentados.

As solicitações que não forem concluídas de forma automática serão encaminhadas para análise e deferimento pelo Núcleo de Benefícios (NUB).

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Servidor(a) deve ser titular do plano.

Dependente deverá estar no constar no cadastro de dependentes do(a) servidor(a).

Dependente deverá ter grau de parentesco elegível para o benefício de saúde suplementar.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Contrato do Plano de Saúde;

Comprovante de Pagamento Bancário; e

Boleto de Cobrança Bancária **OU** Extrato do Plano (disponibilizado pelas Associações).

QUAL É A BASE LEGAL?

Art. 230 da [Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#).

[Portaria Nº 8, de 13 de janeiro de 2016](#).

[Nota Técnica Nº 740/2010/COGES/DENOP/SRH/MP](#)

[Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 97, de 26 de dezembro de 2022](#)

[Nota Técnica SEI Nº 56896-2022-ME](#)